



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Segunda-feira • 5 de Julho de 2021 • Ano IX • Nº 5527

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Edital - Pregão Presencial Nº. 002/2021 – Processo Administrativo 005/2021** – Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento por meio de postos credenciados, através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados nos veículos próprios ou locados da Policlínica Regional de Saúde e do Consórcio Interfederativo de Saúde e Região de Brumado.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.327.283/0001-08, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, que abaixo subscreve, designada pela Portaria n.º 02-2021, de 03 de junho de 2021, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e com a Lei N.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global**, com finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento por meio de postos credenciados, através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados nos veículos próprios ou locados da Policlínica Regional de Saúde e do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Brumado, pelo período de seis meses, cujas quantidades e especificações são as constantes deste edital, que dele passa a fazer parte integrante para todos os efeitos. A reunião será realizada no dia **15 de julho de 2021**, às 9:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º. 415, 1º Andar, Sala de treinamentos.

1 - OBJETO.

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento por meio de postos credenciados, através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados nos veículos próprios ou locados da Policlínica Regional de Saúde e do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Brumado, pelo período de seis meses.

2 - FONTE DE RECURSOS.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	Outros Serviços de terceiros Pessoa jurídica	3.3.90.39.00	R\$ 439.521,70
Total Geral			R\$ 439.521,70
Fonte de recurso: 00.02.0021.000 - Transf Consorcio - Contrato de Rateio			
00.01.0020.000 – Recurso próprio			

3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- Estejam sob falência;
- Reunidos sob forma de consórcio;
- Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

4 - CREDENCIAMENTO.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

4.1 - Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada.

4.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, das **08:00 às 09:00 horas**.

4.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 - Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente exibirá à Pregoeira a **credencial (conforme Anexo II)** que o autoriza a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para ofertar lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. **A credencial apresentada deverá necessariamente ter firma reconhecida do representante legal que a outorga**, acompanhada de cópias autenticadas do documento de Identificação do outorgante, outorgado e do ato constitutivo; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso, e, no caso das sociedades por ações, além dos documentos aqui exigidos, o documento de eleição e posse dos administradores, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório possui os devidos poderes da outorga.

4.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de *cópia autenticada* do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.6 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.7 - A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pela Pregoeira.

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

4.9 - Uma vez entregue todas as credenciais, **que devem constar fora dos envelopes "1" – Proposta de Preços e "2" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se, com isso, os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

4.10 - As licitantes deverão apresentar como condição de participação do certame, ainda, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)** e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **ANEXO VIII** deste Edital.

5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5.1 - Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado
Licitação n.º 01/2021 - Pregão Presencial
Envelope nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome da Licitante:



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado
Licitação n.º 01/2021 - Pregão Presencial
Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO
Nome da Licitante:

5.2 - Os envelopes “1” - PROPOSTA DE PREÇOS e “2” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pela Pregoeira no dia **05/09/2021** às **9:00 horas**; Setor de Licitações – sede da Prefeitura Municipal de Brumado.

5.3 - A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a **desclassificação** da licitante.

5.4 - Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será aceita apresentação ou inclusão de documentos que não estejam dentro do envelope de habilitação, nem será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

5.5 - Os documentos exigidos neste Certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes.

5.6 - Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

5.7 - O documento cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumento ou legislação própria terá validade de 90(noventa) dias contados a partir da expedição.

5.8 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração **expressa de que inexistem fatos** que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim a Pregoeira do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

6 - ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 - Os elementos do ENVELOPE “1” serão devidamente preenchidos por meio mecânico, ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

- a) Indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente a **Taxa de Administração, expressa em percentual (%)** referente a cada lote, com no máximo, 02 (duas) casas decimais, após a vírgula podendo ser igual a zero, **se admitindo Taxa Negativa**;
- b) Na formulação da proposta comercial, as empresas deverão indicar a **Taxa de Administração em percentual (%)**, que incidirá sobre o valor consumido, uma vez que os valores dos combustíveis serão os preços da bomba à vista nos postos de combustíveis credenciados, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: implantação, manutenção, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas ao objeto desta licitação;
- c) Os valores das **Taxas de Administração em percentual(%)** cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento contida no instrumento contratual, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- d) As empresas deverão apresentar cronograma para implantação, treinamento e liberação dos créditos e entrega dos vales, que não poderão ser superiores a 10(dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato;



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

- e) Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;
- f) Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “1”, independente de transcrição;
- g) Prazo de execução dos serviços será de até 05(cinco) dias úteis com o início a contar a partir do recebimento da ordem de serviços;
- h) Prazo de execução contratual será de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços ensejará a desclassificação da licitante.

7 - ENVELOPE “2” – HABILITAÇÃO.

7.1 - Os elementos do ENVELOPE “2” deverão estar devidamente rubricados e numerados, contendo, obrigatoriamente:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade dos sócios ou responsável legal.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT);

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão de abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
- b) Prova de ter a empresa, totalmente integralizado e, registrado, na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, até a data deste Pregão, capital social igual ou superior ao valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total a ser contratado.
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- d) O Balanço Patrimonial de sociedades anônimas e empresas de grande porte, tal qual definidas no art. 3º da Lei nº 11.638/2007, deverá ter sido publicado no Diário Oficial e jornais de grande circulação, devendo ser apresentada a prova de sua publicação;
- e) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente assinado, carimbado e ainda deverá ser apresentada a certidão de regularidade do contador responsável. O balanço deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Será comprovada através da apresentação do seguinte documento:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Certidão simplificada perante a Junta Comercial.
- b) Alvará de localização e funcionamento em plena vigência.
- c) Declaração de Idoneidade, em papel timbrado da empresa licitante, conforme **ANEXO V**.
- d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor – **ANEXO VI**), em papel timbrado da empresa licitante.
- e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, em papel timbrado da empresa licitante, conforme **ANEXO IX** deste Edital.
- f) Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa licitante, conforme **ANEXO X** deste Edital.

8 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

- 8.1** - Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 8.2** - Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 8.3** - A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 8.4** - À Pregoeira caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

9 - PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - Abertura do Envelope "1" – Proposta de Preços.

a) Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes "A" contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

b) A Pregoeira verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

c) As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

d) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

d.1) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

d.2) Não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

d.3) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

e) Concluída a fase de classificação, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

f) No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

g) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço global**.

h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

i) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

j) A Pregoeira poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 - Abertura do Envelope "2" – Habilitação.

a) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "2" contendo a documentação de habilitação, exigida neste Edital.

b) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

c) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.3 - Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

9.4 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

9.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.

9.6 - Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10 - IMPUGNAÇÃO.

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão, protocolando o ato tempestivamente no Protocolo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado, à Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, CEP: 46.100-000, Brumado-BA e encaminhado à Pregoeira.

10.1.1 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 - Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

11 - RECURSOS.

11.1 - No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Sr. Presidente, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, tal ser decisão proferida no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, sob pena de responsabilidade. O referido recurso deverá ser encaminhado à Equipe de Apoio no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

11.3 - Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo, de acordo com o Artigo 109, § 2º da Lei 8.666./93.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 - Não serão conhecidas as **impugnações** e os **recursos** apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

11.6 - Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

11.7 - O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

13.1 - Homologada a licitação, não havendo recurso, **será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato** o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, **sob pena de desclassificação da empresa vencedora.**

13.2 - Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS, federal, municipal e trabalhista).

13.3 - A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.1 ou a não apresentação de situação regular no ato da assinatura sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste Edital. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado, nos termos do art. 4º, XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.4 - A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.5 - O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.6 - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

13.7 - O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inc II, da Lei 8.666/93.

14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1 - Os fornecimentos de combustível deverão ser executados na rede de postos de atendimento credenciados, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

14.2 - Os cartões magnéticos deverão ser rigorosamente apresentados e entregues no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação do setor responsável.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

14.3 - Não serão aceitos cartões magnéticos com deformidade ou defeito de fabricação que comprometa a sua plena utilização.

14.4 - A empresa vencedora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos cartões porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O Consórcio Interfederativo de Saúde de Brumado efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos produtos durante o mês, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3 - O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

15.4- No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15.6 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital.

16 - DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS.

16.1 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 6 (seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada à sessenta meses.

16.2 - O prazo de execução dos serviços terá início a partir da solicitação pelo setor responsável.

17 - PENALIDADES.

17.1 - A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores deste Consórcio Interfederativo De Saúde De Brumado pelo prazo de até 1 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.2 - Além desta penalidade a CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

17.3 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

17.3.1 - Advertência dar-se-á, a critério da contratante, no caso de infrações leves.

17.3.2 - Multas de até:

a) Por atraso nos serviços fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total do contrato. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para iniciar os serviços.

b) Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido prestado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para início, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

17.3.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo De Saúde De Brumado será aplicada ao CONTRATADO:

a) Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

b) Até 01(hum) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

17.3.4 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo De Saúde De Brumado será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 17.3.3."b".

17.4 - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

17.5 - As multas previstas neste Edital poderão, a critério do Consórcio Interfederativo De Saúde De Brumado, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatária.

17.6 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

17.7 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.2 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos.

18.3 - O presente Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do Email cisbdiradm@gmail.com ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Brumado.

18.4 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nelas estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentadas por escrito, à Pregoeira, no mesmo horário e local previstos no item 10.1.

18.5 - A Pregoeira e/ou membro da equipe de apoio reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.6 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.7 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do Consórcio Interfederativo da Região de Brumado.

18.8 - A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo e-mail: cisbdiradm@gmail.com, em dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

18.10 - A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.11 - A pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

18.12 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.13 - A nulidade do procedimento induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.14 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.15 - O serviço ocorrerá conforme solicitação do setor competente do Consórcio Interfederativo De Saúde De Brumado.

18.16 - Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame;



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

- Anexo III** – Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
Anexo VII – Minuta do Contrato;
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
Anexo X - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.

Brumado-BA, 22 de junho de 2021.

LAILA DOS SANTOS FARIAS
Pregoeira

Este edital encontra-se examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica do Consórcio
Interfederativo de Saúde de Brumado . Em
21/06/2021.

João Francisco Coelho Narvaes
OAB/BA Nº 25.932



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Brumado/BA tem como objetivo assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustíveis para sua frota e instituir procedimentos operacionais e administrativos para atender a necessidade de abastecimento dos veículos através de um sistema que contemple ampla rede de postos credenciados.

1.2 - Flexibilização da compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema.

1.3 - Visa também manter o funcionamento adequado da frota para suportar os deslocamentos dos micro-ônibus de servidores em atividades decorrentes do intuito prioritário de proporcionar o desempenho no desenvolvimento das funções técnicas e administrativas inerentes ao planejamento estratégico institucional a que se propõe a policlínica.

2 – OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento por meio de postos credenciados, através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados nos veículos próprios ou locados da Policlínica Regional de Saúde e do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Brumado, pelo período de seis meses.

3 – FORMA DO SERVIÇO:

3.1 - A empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de Cartões de Combustível;

3.2 - A frota de veículos do consórcio Interfederativo de Saúde da região de Brumado é composta por, aproximadamente, 17 (dezesete) veículos, de modo que deverão ser apresentados, aproximadamente, 17 (dezesete) cartões;

3.3 - Novos cartões poderão ser solicitados à Contratada uma vez adquiridos novos veículos por parte da Contratante.

4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06 (seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada à sessenta meses.

4.2 - O prazo de execução dos serviços terá início a partir da solicitação pelo setor responsável.

5 – DA ABRANGÊNCIA:

5.1 - Comprovação, através de relação impressa, da rede de postos de abastecimento credenciados equipados para aceitar transações com o cartão magnético.

6 – DOS PRAZOS:



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

6.1 - A Contratada deverá apresentar de forma impressa a relação da rede de postos de abastecimento credenciados no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato;

- **Designação do Preposto:** No momento da assinatura do contrato;
- **Cadastramento dos Condutores e Veículos no Sistema:** em até 05 (cinco) dias após a solicitação do setor responsável;

6.2 - A empresa deverá entregar os cartões na sede do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Brumado no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após a solicitação do pedido, não se admitindo qualquer carência.

6.3 - Os preços dos produtos deverão ser aqueles praticados pelos postos de abastecimento para compras do tipo à vista.

7 – DA VALIDADE:

7.1 - Os cartões terão um prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses após a sua emissão.

8 – DA PERSONALIZAÇÃO:

8.1 - Os cartões de Combustível serão personalizados com o nome do Consórcio Interfederativo de Saúde de Brumado.

9 – PAGAMENTO:

9.1 - O Consórcio Interfederativo de Saúde De Brumado efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos produtos durante o mês, juntamente com uma copia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.3 - O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

9.4 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.6 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital.

10 – DAS ESPECIFICAÇÕES:



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Cartão Combustível – Valor Global

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (L)	I	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	ÓLEO DIESEL S10, aditivado, aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo, em conformidade com a SAE e normas vigentes da ANP	LT	180.000	90.000	R\$ 4,56	R\$ 410.310,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM, aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo, em conformidade com a SAE e normas vigentes da ANP	LT	2.000	1.000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
3	ÓLEO ARLA 32, agente redutor de missões Onx para gases de escape, galão com 20 litros	GL	250	125	R\$ 90,00	R\$ 11.250,00
4	GASOLINA COMBUSTÍVEL, comum	LT	3.000	1.500	R\$ 6,08	R\$ 9.120,00
						R\$ 435.170,00
Taxa Administrativa Estimada						1%
Valor Global da Proposta (Total Estimado + Taxa)						R\$ 439.521,70

* Para fins de estimativa, os valores dos combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel) foram apurados com base na média de preço de mercado.

EMANUEL FERNANDES COTRIM DE BRITO
Diretor

LAILA DOS SANTOS FARIAS
Pregoeira Oficial



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

À
Pregoeira do Consórcio Interfederativo de Saúde da região de Brumado
Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial n.º. 002-2021.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa/ **firma reconhecida do representante**)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, conforme disposto no item 4.4 do Edital Convocatório.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira do Consórcio Interfederativo de Saúde de Brumado
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021.

_____ (nome da empresa), inscrita no CGC ou CIC sob o
n.º _____, sediada à _____
_____ (endereço completo), DECLARA sob as penas
impostas por lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à
habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

(Local), ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

REF.: Pregão Presencial nº 002-2021.

TIPO.: Menor Preço Global

ABERTURA.: 05/09/2021

HORÁRIO.: 09h:00m

OBJETO – O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento por meio de postos credenciados, através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados nos veículos próprios ou locados da Policlínica Regional de Saúde e do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Brumado, pelo período de seis meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (L)	I	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	ÓLEO DIESEL S10, aditivado, aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo, em conformidade com a SAE e normas vigentes da ANP	LT	180.000	90.000		
2	ÓLEO DIESEL COMUM, aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo, em conformidade com a SAE e normas vigentes da ANP	LT	2.000	1.000		
3	ÓLEO ARLA 32, agente redutor de missões Onx para gases de escape, galão com 20 litros	GL	250	125		
4	GASOLINA COMBUSTÍVEL, comum	LT	3.000	1.500		
						R\$
Taxa Administrativa Estimada						
Valor Global da Proposta (Total Estimado + Taxa)						R\$

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):

Declaramos que já estão inclusos todos os custos, dentre eles, os serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, combustíveis, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização dos serviços e eventuais emergências e necessidades.

LICITANTE:

Razão Social ou denominação social _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

(Local), ____ de _____ de 2021.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Pregoeira do Consórcio Interfederativo de Saúde da região de Brumado.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2021.

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento por meio de postos credenciados, através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados nos veículos próprios ou locados da Policlínica Regional de Saúde e do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Brumado, pelo período de seis meses.

DECLARAÇÃO

_____ (empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, N° _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 002-2021.

(Local), ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
Pregoeira do Consórcio Interfederativo de Saúde da região de Brumado.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021.

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de
Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V
do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____-2021

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE BRUMADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.327.283/0001-08, com sede na Rua Mario Meira, 55, Prédio, Centro, Brumado – BA, CEP: 46100-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. EDUARDO LIMA VASCONCELOS**, portador do RG 04.000.130-02/SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 143.217.696-04, residente e domiciliado na Vila de Catiboaba, casa 16, Brumado-BA, e do outro lado, e do outro lado Proponente Vencedora com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu (XXXXXXXXXXXX), Sr. (XXXXXXXXXXXX), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (XXXXXXXXXX), CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2021, devidamente homologado pelo Presidente do Consórcio em XX/XX/XXXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento por meio de postos credenciados, através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados nos veículos próprios ou locados da Policlínica Regional de Saúde e do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Brumado, pelo período de seis meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (L)		VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	ÓLEO DIESEL S10, aditivado, aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo, em conformidade com a SAE e normas vigentes da ANP	LT	180.000	90.000		
2	ÓLEO DIESEL COMUM, aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo, em conformidade com a SAE e normas vigentes da ANP	LT	2.000	1.000		
3	ÓLEO ARLA 32, agente redutor de missões Onx para gases de escape, galão com 20 litros	GL	250	125		
4	GASOLINA COMBUSTIVEL, comum	LT	3.000	1.500		
						R\$
Taxa Administrativa Estimada						
Valor Global da Proposta (Total Estimado + Taxa)						R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (DA VINCULAÇÃO) – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº 005/2021 de 03/06/2021, cuja licitação foi realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2021 de 21/08/2021**, tipo **Menor Preço Global**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 10.520/02, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição/fornecimento dos bens objeto da presente licitação,



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preconiza o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado pelos contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	Outros Serviços de terceiros Pessoa jurídica	3.3.90.39.00	R\$ 439.521,70
	Total Geral		R\$ 439.521,70
Fonte de recurso: 00.02.0021.000 - Transf Consorcio - Contrato de Rateio			
00.01.0020.000 – Recurso próprio			

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e nele encontram-se inclusos todos os custos na realização dos serviços, dentre eles, os serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, combustíveis, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização dos serviços e eventuais emergências e necessidades.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06 (seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada à sessenta meses.

4.2 – O prazo de execução dos serviços terá início a partir da solicitação pelo setor responsável.

4.3 - A Contratada deverá apresentar de forma impressa a relação da rede de postos de abastecimento credenciados no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato;

4.4 – O Cadastramento dos Condutores e Veículos no Sistema deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias após a solicitação do setor responsável;

4.5 – A Contratante poderá solicitar à Contratada a correção dos preços ofertados, mediante pedido fundamentado. Nestes casos o prazo para correção será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

4.6 – A eventual reprovação dos serviços, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

4.7 – Os prazos de execução admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição da quantidade de fornecimento dos produtos e no interesse da Administração Municipal;



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.8 – Constatada a interrupção do fornecimento dos produtos, por motivo de força maior, o prazo estipulado na cláusula 4.1 deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

4.9 – O fornecimento do combustível deverá ocorrer no município de Brumado e demais municípios credenciados de acordo com necessidade do Consórcio Interfederativo De Saúde De Brumado, sendo que os veículos usuários farão o abastecimento direto na bomba do posto.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os fornecimentos de combustível deverão ser executados na rede de postos de atendimento credenciados, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

5.2 - Os cartões magnéticos deverão ser rigorosamente apresentados e entregues no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação do setor responsável.

5.3 - Não serão aceitos cartões magnéticos com deformidade ou defeito de fabricação que comprometa a sua plena utilização.

5.4 - A empresa vencedora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos cartões porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento nas condições definidas na CLÁUSULA QUARTA deste Contrato.

6.2 - Atestar os serviços, no que tange a sua qualidade e pontualidade, observando as condições estabelecidas neste contrato.

6.3 - Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada obrigará-se a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização do Consórcio Interfederativo De Saúde De Brumado, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

7.2 – Cabe à Contratada, permitir e facilitar à fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

7.3 – A Contratada é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

7.4 – A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços que constituem o objeto deste Contrato, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.

7.5 – A Contratada compromete-se a prestar os serviços objeto do Contrato conforme descrito no Edital e na proposta vencedora integrante do processo licitatório, que passa a também fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

7.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 - Caso a Contratada tencione efetuar os serviços do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.7.1- O não atendimento do disposto no item 7.7 implicará no não pagamento da nota fiscal/fatura, ate que seja apresentada essa documentação;

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste contrato, serão feitos pelo servidor **Ana Claudia Silva Santos Ramaldes**, indicado pela Administração Municipal, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

8.2 – Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

8.4 – A Contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização dos serviços referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1 – O Consórcio Interfederativo De Saúde De Brumado efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos produtos durante o mês, juntamente com uma copia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.3 - O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

9.4 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.6 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais,



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com o Consórcio Interfederativo De Saúde De Brumado e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores deste Consórcio pelo prazo de até 1 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.2 - Além desta penalidade a CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

10.3 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.3.1 - Advertência dar-se-á, a critério da contratante, no caso de infrações leves.

10.3.2 - Multas de até:

- a) Por atraso nos serviços fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total do contrato. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para iniciar os serviços.
- b) Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido prestado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para início, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo De Saúde De Brumado será aplicada ao CONTRATADO:

- a) Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
- b) Até 01(hum) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.3.4 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo De Saúde De Brumado será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 17.3.3."b".

10.4 - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.5 - As multas previstas neste Edital poderão, a critério Consórcio Interfederativo De Saúde De Brumado, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatária.

10.6 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.7 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela Contratada de cláusulas deste contrato, especificações, ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Descumprimento deste contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do serviço no prazo determinado;
- c) Atraso injustificado no início de prestação dos serviços;
- d) Paralisação do serviço, sem causa justa e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 3 (três) dias;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela Administração para a fiscalização da execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) Decretação de falência da Contratada;
- i) Dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do Consórcio;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS

Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Brumado-BA, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

CPF-MF:
RG:

CPF-MF:
RG:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(Local), de de 2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(Local), ____ de _____ de ____.

À
Pregoeira da PMB
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021.

DECLARAÇÃO

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ/MF nº,
.....<<endereço completo>>, declara sob as penas da Lei que até a presente data
inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO
E-mail: cisbdiradm@gmail.com.com

Processo Administrativo 005/2021

Data: 03/06/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
Pregoeira da PMB
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021.

Declaramos para os devidos fins que, a empresa, CNPJ nº, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes político do Consórcio Interfederativo De Saúde De Brumado bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do Consórcio Interfederativo De Saúde De Brumado e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)